

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 09, de 03 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre os direitos e objetivos de aprendizagem, bem como os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de Itapeva-SP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de acordo com o Art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CP Nº 2, de 05 de agosto de 2021que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO A persistência da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO O retorno às aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Itapeva-SP, somente na 2ª quinzena de agosto e ainda em sistema de revezamento;

CONSIDERANDO As Resoluções SME nº 14/2020, 03/2021 e 07/2021;

CONSIDERANDO O posicionamento de gestores, membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Itapeva-SP e orientações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

DA RETENÇÃO

Art. 1º- No Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, os alunos devem ser matriculados no ano escolar subsequente, em 2022, em regime de progressão continuada, havendo a "Retenção por Frequência Insuficiente", considerada a ausência superior a 25% dos dias letivos de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DA APROVAÇÃO

Art. 2º - Estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva serão aprovados para o ano subsequente se alcançarem o mínimo de 75% de frequência do total de dias letivos de 2021, independente dos resultados de rendimentos obtidos.

Parágrafo Único – As atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por modelos híbridos, inclusive com o uso de recursos digitais, serão consideradas no cômputo dos dias letivos, conforme calendário escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 3º- Ocorrendo a retenção, as Unidades Escolares deverão comprovar que ofereceram aos alunos, oportunidades para que realizassem atividades de compensação de ausência.
- Art. 4°- Nos casos em que forem diagnosticadas lacunas na aprendizagem, serão estabelecidos planos de ação, mediante implantação de projetos de recuperação no ano de 2022.
- Art. 5°- A atribuição de menções e preenchimento de documentos referentes à vida educacional dos alunos devem seguir orientações a serem encaminhadas pelo Centro de Formação Pedagógica.
- Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e poderá sofrer alterações em caso de recebimento de orientações contrárias emanadas por órgãos superiores ao Sistema Municipal de Ensino de Itapeva-SP.

Itapeva, 03 de dezembro de 2021.

Eunice Rodrigues da Silva Antunes

Secretária Municipal da Educação